

1. Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento de informações cadastrais pela Unidade Cadastradora, foram admitidos no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2. A habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema ("on line") a cada processo licitatório, quando for o caso.

MISSÃO Nº 142

03605417/0001-76
STARTEC CIENTIFICA LTDA
UASG 200017 - IMPRENSA NACIONAL

37137163/0001-20
CCMS CONSTRUCOES, COMERCIO, MANUTENCOES E SERVICOS LTDA
UASG 400401 - SAE/COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO

189303958-72
HELENA CORREA TONET
UASG 193099 - IBAMA - DEFIN/DF

00549675/0001-94
ONCA VEICULOS LTDA
UASG 170014 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO - MF/DF

72592173/0001-57
MCR ENGENHARIA LTDA
UASG 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MEC

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR

(Of. nº 332/95)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria-Geral da República

PORTARIA Nº 298, DE 16 DE JUNHO DE 1995

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, art. 127, e a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 22,

Considerando a necessidade de reestruturar as Procuradorias da República nos Municípios e regulamentar a distribuição dos cargos em comissão e Gratificações de Representação de Gabinete criadas pelas Leis nº 9035 e nº 9037, de 03 e 05 de maio de 1995 respectivamente, resolve:

Art. 1º - Alterar as Portarias nº 114, de 28 de fevereiro de 1992, e nº 354, de 30 de junho de 1992, no que diz respeito às estruturas das Procuradorias da República nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e das Procuradorias da República nos Municípios nela estabelecidas, na forma do Anexo.

Art. 2º - Fixar a estrutura das Procuradorias da República nos Municípios criadas pelas Leis nº 9035 e 9037, de 03 e 05 de maio de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de cargos/ funções	Denominação	Código	Nº de cargos/ funções	Denominação	Código
	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	
	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA			PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	
					
	CONSELHO SUPERIOR			CONSELHO SUPERIOR	
				SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO SUPERIOR	
			01	Secretário Executivo	DAS.101.1
					
	SECRETARIA DE PESSOAL			SECRETARIA DE PESSOAL	
					

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de cargos/ funções	Denominação	Código	Nº de cargos/ funções	Denominação	Código
	PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	Secretário Administrativo	FG-3	03	Chefe de Área	DAS.101.1
			01	Secretário Administrativo	FG-3
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO	
					
01	Procurador-Chefe	DAS.101.4	01	Procurador-Chefe	DAS.101.4
01	Chefe de Gabinete	DAS.101.1	01	Chefe de Gabinete	DAS.101.1
03	Assessor	DAS.102.1	03	Assessor	DAS.102.1
22	Secretário de Procurador	FG-3	02	Secretário Administrativo	FG-3
				GABINETE DE PROCURADOR	
			20	Secretário Administrativo	FG-3
			07	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I
				SECRETARIA ESTADUAL	
			01	Diretor de Secretaria	DAS.101.3
			02	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I
					
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
					
01	Procurador-Chefe	DAS.101.4	01	Procurador-Chefe	DAS.101.4
01	Chefe de Gabinete	DAS.101.1	01	Chefe de Gabinete	DAS.101.1
03	Assessor	DAS.102.1	03	Assessor	DAS.102.1
22	Secretário de Procurador	FG-3	02	Secretário Administrativo	FG-3
				GABINETE DE PROCURADOR	
			20	Secretário Administrativo	FG-3
			07	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I
				SECRETARIA ESTADUAL	
			01	Diretor de Secretaria	DAS.101.3
			02	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I
					
	PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS, RIBEIRÃO PRETO, SANTOS (SÃO PAULO) E NITERÓI (RIO DE JANEIRO)			PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS, RIBEIRÃO PRETO, SANTOS (SÃO PAULO) E NITERÓI (RIO DE JANEIRO)	
					
			03	Sec. Adm. (Santos)	GRG.OF.III
			02	Sec. Adm. (Campinas)	GRG.OF.II
			01	Sec. Adm. (Ribeirão Preto)	GRG.OF.II
			01	Sec. Adm. (Ribeirão Preto)	GRG.AUX.II
			01	Sec. Adm. (Niterói)	GRG.OF.II
			01	Sec. Adm. (Niterói)	GRG.AUX.II
	SERVIÇO ADMINISTRATIVO			COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
04	Supervisor	DAS.101.1	04	Coordenador	DAS.101.2
04	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I	04	Secretário Administrativo	GRG.OF.II
	SEÇÃO PROCESSUAL			DIVISÃO PROCESSUAL	
04	Chefe	FG-3	04	Chefe de Divisão	DAS.101.1
				SEÇÃO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	
			04	Chefe de Seção	FG-3
				SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	
			04	Chefe de Seção	FG-3
	SEÇÃO DE APOIO			DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04	Chefe	FG-3	04	Chefe de Divisão	DAS.101.1
				SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
			04	Chefe de Seção	GRG.OF.II
				SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
			04	Chefe de Seção	GRG.OF.II
				SEÇÃO DE PESSOAL	
			04	Chefe de Seção	GRG.OF.II

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de cargos/ funções	Denominação	Código	Nº de cargos/ funções	Denominação	Código
	PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS (RIO DE JANEIRO), PRESIDENTE PRUDENTE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SÃO PAULO), BLUMENAU, CHAPECO, JOIQUINA, JOIQUINIL (SANTA CATARINA), FORT DO IGUAÇU, LONDRINA (PARANÁ), JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA (MINAS GERAIS), PASSO FUNDO, RIO GRANDE, SANTA MARIA, SANTO ANGELO, URSULINA (RIO GRANDE DO SUL), ILHÉUS (BAYIA), ARACATUBA (TOCANTINS), CAMPINA GRANDE (PARÁIBA), IMPERATRIZ (MARANHÃO), PETROLINA (PERNAMBUCO), MARABÁ, SANTARÉM (PARÁ)			PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS (RIO DE JANEIRO), BLUMENAU, CHAPECO, JOIQUINA (SANTA CATARINA), JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA (MINAS GERAIS), PASSO FUNDO, SANTA MARIA, SANTO ANGELO (RIO GRANDE DO SUL), ILHÉUS (BAYIA), ARACATUBA (TOCANTINS), CAMPINA GRANDE (PARÁIBA), IMPERATRIZ (MARANHÃO), PETROLINA (PERNAMBUCO), MARABÁ, SANTARÉM (PARÁ)	
	SETOR ADMINISTRATIVO			GABINETE DE PROCURADOR	
25	Responsável	GRG.OF.III	16	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I
25	Secretário de Procurador	GRG.AUX.I	16	ÁREA ADMINISTRATIVA	
			16	Responsável	GRG.OF.III
				SETOR DE CONTROLE PROCESSUAL	
			16	Chefe de Setor	GRG.AUX.II
				SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
			16	Chefe de Setor	GRG.AUX.II
				* - A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACATUBA (TOCANTINS) NÃO FOI REESTRUTURADA TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 368, DE 22/10/93	
				PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SÃO PAULO), FORT DO IGUAÇU, LONDRINA (PARANÁ), RIO GRANDE, URSULINA (RIO GRANDE DO SUL), JOIQUINA, JOIQUINIL (SANTA CATARINA)	
				GABINETE DE PROCURADOR	
			18	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I
				ÁREA ADMINISTRATIVA	
			09	Supervisor	DAS.101.1
				SEÇÃO DE CONTROLE PROCESSUAL	
			09	Chefe de Seção	GRG.OF.I
				SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
			09	Chefe de Seção	GRG.OF.I
				PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE ARACATUBA, BARRA, MARILIA, PYRACICABA, SOROCABA (SÃO PAULO)	
				GABINETE DE PROCURADOR	
			04	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I
			06	Secretário Administrativo	GRG.AUX.II
				ÁREA ADMINISTRATIVA	
			05	Supervisor	DAS.101.1
				SEÇÃO DE CONTROLE PROCESSUAL	
			05	Chefe de Seção	GRG.OF.I
				SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
			05	Chefe de Seção	GRG.OF.I
				PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE BAGE, CAIAS DO SUL, NOVO HAMBURGO, SANTANA DO LIVRAMENTO (RIO GRANDE DO SUL), GUARAPUAVA, MARINGÁ, URAUARA (PARANÁ)	
				GABINETE DE PROCURADOR	
			07	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de cargos/ funções	Denominação	Código	Nº de cargos/ funções	Denominação	Código
			07	ÁREA ADMINISTRATIVA	
				Responsável	GRG.OF.III
			07	SETOR DE CONTROLE PROCESSUAL	
				Chefe de Setor	GRG.AUX.II
			07	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
				Chefe de Setor	GRG.AUX.II

(Of. nº 344/95)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional

19ª Região

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 1995

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em Alagoas, por seus respectivos representantes e no exercício das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o teor da REPRESENTAÇÃO formulada pelo Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS - AMA, com destaque para a repercussão social da situação levantada pelo jornal "A FOLHA DE SÃO PAULO", edição do dia 28 de maio do corrente, dando conta de que empregadores da zona rural canavieira estariam demolindo residências antes destinadas a ocupação por trabalhadores,

CONSIDERANDO que as lideranças da classe produtora colocam como fatores determinantes dessa prática a *legislação trabalhista* e a atuação da *Justiça do Trabalho* e

CONSIDERANDO os efeitos sociais e a violação de direitos de cidadania que essa realidade expressa, com particular repercussão no contexto das relações de produção e coletiva de trabalho, *resolvem*:

I - transformar o INQUÉRITO CIVIL Nº 002/95 - PRT 19ª REGIÃO, instaurado para apurar os fatos e definir responsabilidades, em instrumento de atuação conjunta, através do qual serão adotadas todas as medidas necessárias, respeitados os campos específicos de atribuições,

II - manter o feito sob a coordenação dos Procuradores firmatários, em conjunto ou separadamente, mas vinculado à unidade instauradora.

ALUIÍSIO ALDO DA SILVA JÚNIOR
Procurador Regional do Trabalho

DELSON LYRA DA FONSECA
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

(Of. nº 331/95)

21ª Região

DESPACHOS

Reconheço a *inexigibilidade de Licitação*, fundamentado no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para despesas com a renovação da assinatura anual da DUPLEX TRABALHISTA - Revista LTr e Suplemento Trabalhista - julho/95 a junho/96, da firma LTR EDITORA LTDA, tendo em vista o pronunciamento constante do Processo nº 08151067/95 - Dr. HILTON RIBEIRO MARINHO - Assessor. Estando evidenciada a situação de *inexigibilidade de Licitação* para os serviços em causa a teor do Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 26 do mesmo diploma legal, RATIFICO o despacho do Sr. Secretário Regional da PRT - 21ª Região, para despesa no valor de R\$ 4008,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) junto a LTR EDITORA LTDA, por atender os requisitos legais em vigor. SONIA COSTA MOTA DE TOLEDO PINTO - Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região.

(Of. nº 377/95)

Coordenadoria de Defesa dos Interesses Individuais

24ª Região

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 1995

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa dos Interesses Individuais, Indisponíveis, Difusos e Coletivos - CODIN - da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as denúncias de exploração de mão-de-obra de trabalhadores na colheita de sementes de Brachiária, em fazendas do Estado de Mato Grosso do Sul, notadamente na região do Município de Camapuã;

Considerando o conteúdo das diversas reportagens inseridas em jornais do Estado, notadamente "Diário da Serra", edição de 31.05.95 e 06.06.95 e "Correio do Estado", edições de 31.05.95 e 06.06.95, que denunciaram a subsistência degradante de homens, mulheres, crianças, adolescentes e indígenas que trabalham na colheita de sementes de Brachiária no Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a constatação feita por nós, "in loco", em diligência realizada em conjunto com fiscais da DRT/MS, em algumas fazendas da região de Camapuã, MS, da existência da prática de alojamento de trabalhadores humildes de outras localidades, inclusive outros Estados da União, através de agenciadores conhecidos por "gatos";

Considerando que em tal diligência constatamos a absoluta ausência de registro dos trabalhadores;

Considerando que vêm sendo utilizada a mão-de-obra de menores de 14 anos, indiscriminadamente;